

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**“APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, natural da freguesia de _____, titular do cartão de cidadão número _____, residente em _____, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **FALCONS PORTUGAL FOOTBAL ACADEMY, ASSOCIAÇÃO**, com sede em Rua das Acácias, n.º 41, 4.º B, 2775-342 Parede, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 515 507 881, representada neste ato pelo Secretário da Direção **ANDRÉ MIGUEL MARTINS FARINHA**, maior, natural da freguesia _____, titular do cartão de cidadão n.º _____, com poderes para para este ato, qualidade e poderes que provou com os estatutos e sua alteração, publicados no Portal da Justiça, publicações on-line em 29 de julho de 2019 e 10 de setembro de 2019, respetivamente, ata n.º 17 da eleição dos corpos sociais para o mandato de 2023/2027, de 29 de dezembro de 2023, termo de posse de 30 de dezembro de 2023 e ata n.º 19 de delegação de poderes, de 17 de maio de 2024, documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) A Falcons Portugal Football Academy, Associação tem como fim organização,

promoção, participação, divulgação, realização de atividades físicas, desportivas, culturais e educativas, com finalidades lúdicas, competitivas, formativas, educacionais e sociais através do desenvolvimento de modalidades desportivas e dos respetivos eventos desportivos, conforme artigo 2º dos seus Estatutos; -----

g) A Falcons Portugal Football Academy, Associação, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023/2024 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 18 de julho de 2023 (Proposta nº 842/2023), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 4 de março de 2024, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- PRIMEIRA -----

----- (Objeto) -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, destinado ao apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- SEGUNDA -----

----- (Duração do Contrato) -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2025.--
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma

vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2024. -----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 900,00 (novecentos euros), referente ao apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, conforme candidatura em anexo (Anexo I);
 - b) A verba referida na alínea anterior está inscrita nas GOP's 2024, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e consoante disponibilidade de tesouraria; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de

- devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC;----
 - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que

tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- QUINTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O montante global deste contrato é de € 900,00 (novecentos euros), com o cabimento n.º 120336 e o compromisso n.º 183879, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P. emitida em 11 de abril de 2024, (válida por quatro meses) com o NISS 25155078812, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade

Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em 11 de abril de 2024 (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

Mariana Coelho

De: dcom@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dcom@cm-cascais.pt>
Enviado: 3 de novembro de 2023 16:12
Para: Div. Desenvolvimento Desportivo
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2023/2024 | Apoio ao desenvolvimento desportivo municipal

Submitted on Sexta, Novembro 3, 2023 - 16:11 Submitted by anonymous user: [176.78.165.150] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Falcons Portugal Football Academy, Associação
PRESIDENTE DA DIREÇÃO: João Santos
EMAIL INSTITUCIONAL: falcons@afl.pt
--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--
NOME: André Farinha
CONTACTO TELEFÓNICO: 925984840
EMAIL: falcons@afl.pt

--INSTALAÇÕES DA ENTIDADE--

Tem sede social? Sim
MORADA SEDE: Rua das Acácias, Nº41, 4ºB Parede
Tem instalações desportivas? Sim
MORADA INSTALAÇÃO DESPORTIVA: Quinta da Marinha Health Club
LOCAIS DE TREINO:
Quinta da Marinha
Rua das Codornizes, 2750-685 Cascais

Colégio da Bafureira
Rua Dr. Camilo Dionísio Álvares 585, 2775-177 Parede

King's College School
R. Cesário Verde 395, 2750-657 Cascais

Kairos Montessori
Casa 25 – Eira, R. Mirante, 2750-004 Cascais

Decathlon Cascais
Avenida Brigadeiro Victor Novais Gonçalves 164, 2645-019
Alcabideche

--INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO--

NÚMERO DE MODALIDADES DESPORTIVAS: c) Entre 1 a 2 modalidades
NÚMERO DE PRATICANTES DESPORTIVOS: a) Mais de 500 praticantes
CARACTERIZAÇÃO DOS PRATICANTES DESPORTIVOS: b) Praticantes desportivos federados sem estatuto de alto rendimento
INFORMAÇÃO DOS PRATICANTES DESPORTIVOS (GÉNERO): a) Rácio de praticantes desportivos entre género com a relação mínima de 60-40%
CARACTERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS: a) 5 ou mais equipamentos/espacos desportivos

--ANEXOS--

ANEXO 1 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 22/23:

https://www.cascais.pt/system/files/webform/anexo_1_programa_de_desenvolvimento_desportivo_23.24_41.xlsx

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:

https://www.cascais.pt/system/files/webform/declaracao_compromisso_0.pdf

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/14296/submission/212233>

Declaração de Compromisso

Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023/2024

Eu, ANDRÉ MIGUEL MARTINS FARINHA, na
qualidade de SECRETÁRIO GERAL da entidade
FALCONS PORTUGAL FOOTBALL ACADEMY, com
contribuinte fiscal n.º 515507881, declaro que tomei conhecimento da informação
presente no Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023/2024 – Critérios
específicos de apoio, aprovado em Reunião de Câmara de dia 18 de julho de 2023, e
assumo o compromisso do cumprimento das condições presentes neste documento.

Cascais, 03 de NOVEMBRO de 2023

O/A REPRESENTANTE


Falcões
Portugal Football Academy
Associação
NIF: 515507881
A Direção
(Colocar carimbo da Entidade)